



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

PROJETO DE LEI Nº 30/93

SUMULA: Concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo
Público Municipal e dá Outras Providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 19,28 (Dezenove Virgula Vinte e Oito Por Cento) aos funcionários públicos municipais, abrangendo o pessoal Celetista, Estatutário, Ocupantes de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Inativos e Pensionistas do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de cumprimento ao dispositivo neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066 de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação 3111.01- Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Agosto de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lapa, em 24 de Agosto de 1.993


DARCI COSTA
1º Secretário




JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 947

Lapa, 16 de agosto de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 029/93, que concede reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

Na oportunidade subscrevo-me com apreço.

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO n.º 689/93

DATA 16/08/93

36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 029, de 16 de agosto de 1993

Ementa: Concede reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

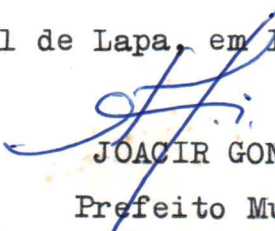
Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento), aos funcionários públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao dispositivo neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066 de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

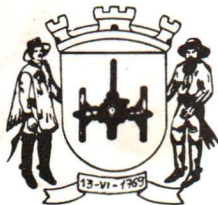
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos há 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de agosto de 1993


JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

**LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/93

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

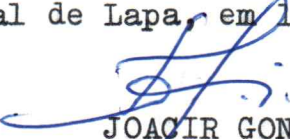
Encaminha-se para apreciação dessa Colenda Casa, Projeto de Lei que reajusta em 19,28 % (dezenove vírgula vinte e oito por cento) os vencimentos de todo o Funcionalismo Municipal.

Cumpre o Poder Executivo, por força do Reajuste do Salário Mínimo, a vigir no país a partir do mês de agosto de 1993, conceder o reajuste acima proposto, demonstrando, sempre, a preocupação de corrigir os vencimentos de seus Servidores, reconhecendo os problemas que advêm da atual conjuntura nacional mas seguindo sempre o que aconselham as possibilidades do Tesouro Municipal.

Atende-se com este reajuste a manutenção da diferença a maior que o piso salarial desta Administração, mantém face ao Salário Mínimo, vigente no país.

Pelo acima exposto e confiando no alto espírito público dos Nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de agosto de 1993



JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/93
AUTOR: Executivo Municipal

PARECER

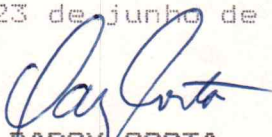
Esta Comissão em cumprimento as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe, para devida apreciação, o projeto de lei em epígrafe, que concede reajuste salarial ao funcionalismo Público Municipal, sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

O projeto obedece os princípios legais para sua propositura, podendo ser apreciado no plenário desta Casa.

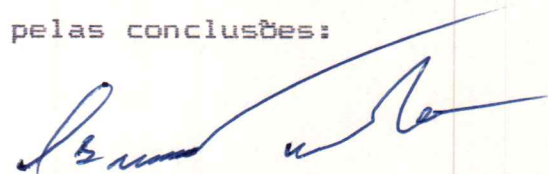
Quanto a seu mérito, este deve ser debatido pelos vereadores quanto da sessões plenárias da Câmara Municipal

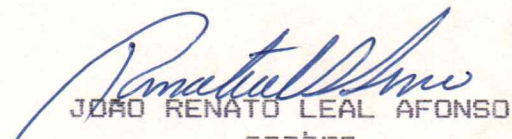
é o parecer

Lapa, 23 de junho de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


OSMAR TEIDER
presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº: 29/93

Esta Comissão reunida em sessão própria, com o comparecimento de todos os seus membros analisou e emitiu parecer a respeito do projeto acima mencionada nos seguintes termos:

O projeto apresenta um percentual de 19,28% para aumento dos vencimentos dos servidores públicos, índice que está muito aquém de causar problemas aos cofres municipais, pois não demonstra nem a inflação do período.

Por outro lado, temos ainda a informação de que a Prefeitura utiliza apenas 42% da arrecadação para gastos com Pessoal, bem distante do índice máximo previsto pela Constituição Federal.

Sendo assim, pelos motivos acima elencados, somos pelo parecer favorável ao presente projeto de lei.

É o parecer.

Lapa, 23 de agosto de 1993.


ANOR PEDROSO JOLIN

RELATOR

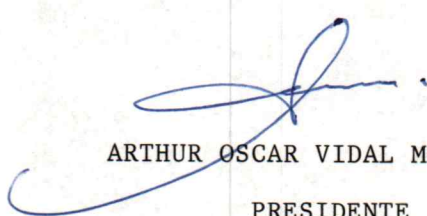


Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

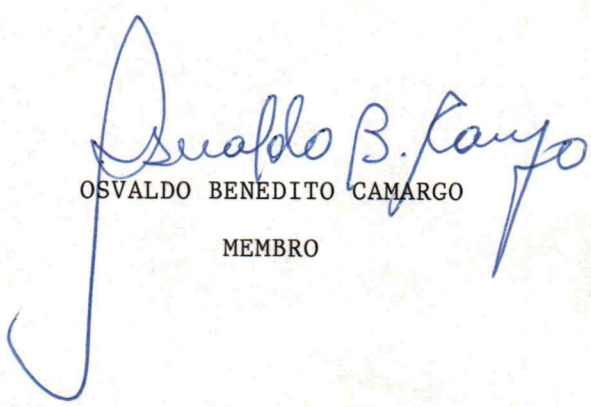
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Pelas conclusões:


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA

PRESIDENTE


OSVALDO BENEDITO CAMARGO

MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
56

REQUERIMENTO

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município, vem muito respeitosamente perante este plenário solicitar dispensa de interstício aos seguintes projetos:

projeto de lei nº 29 e 28/93.
projeto de decreto legislativo nº 12/93

Lapa, 23 de agosto de 1993

vereadores:

F. L. de L.
Arno Tedesco
Clay Costa
Idem
João